



RELATÓRIO DE GESTÃO DE 2024

DIREÇÃO REGIONAL DA COOPERAÇÃO COM O PODER LOCAL

Índice

INTRODUÇÃO	3
ENQUADRAMENTO	4
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	5
COMPETÊNCIAS	5
CARACTERIZAÇÃO CONTABILÍSTICA	9
RECURSOS HUMANOS	10
GRAU DE DESCONCENTRAÇÃO	11
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	11
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	12
DF1 - BALANÇO	13
DF2 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA	15
DF3 - DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO	16
DF4 - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	17
DF5 - ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	19
DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS	24
DOR 1 - DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL	26
DOR 2 - DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA	27
DOR 3 - DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA	28
DOR 4 - DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	31
DOR 5 - ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS	33
DOR 6 - TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS	35
DOR 7 - OUTRAS DIVULGAÇÕES	36
OUTRAS INFORMAÇÕES	38
NOTAS FINAIS	40

INTRODUÇÃO

De acordo com o Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 7/97/A, de 5 de junho, todos os serviços públicos que tenham transitado para o regime da autonomia administrativa, que é, em regra, o regime jurídico e financeiro dos organismos da Administração Pública, estão obrigados à apresentação de contas, cuja documentação a ser entregue na Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas é a constante da Instrução nº 1/2019 do Tribunal de Contas, de 6 de março.

A Direção Regional da Cooperação com o Poder Local (DRCPL) foi criada na sequência da publicação do Decreto Regulamentar Regional nº 28/2020/A, de 10 de dezembro, diploma que aprova a estrutura orgânica do XIII Governo Regional dos Açores.

A DRCPL é dotada de autonomia administrativa, cuja natureza e competências se encontram, atualmente, definidas no Decreto Regulamentar Regional nº 3/2024/A, de 11 de abril, publicado no Diário da República, I Série, nº.º 72, de 11/04/2024.

De acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, foi elaborado o presente relatório que pretende dar corpo à conta de gerência da DRCPL, relativamente ao ano de 2024, e foi elaborado de forma a transmitir a atividade levada a cabo pela empresa A082, nas áreas da execução orçamental e financeira, tendo em conta as disposições legais em vigor e o orçamento aprovado.

Esta apresentação de contas engloba toda a informação obrigatória, para a empresa em causa, tanto ao nível de mapas legais, como ao nível das devidas notas explicativas, que se entendeu serem relevantes, para uma melhor compreensão dos valores apresentados e que se reportam ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

A regularidade técnica na prestação de contas dos serviços e organismos e na execução da contabilidade pública é assegurada pelo contabilista público, conforme dispõe o artigo 8º do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, cujas funções são assumidas pelo dirigente intermédio responsável pela contabilidade, cabendo-lhe ainda a sua apresentação e divulgação. A aprovação das contas é da competência do Diretor Regional da Cooperação com o Poder Local.

Na análise às demonstrações financeiras e orçamentais, que adiante se apresentam, é dado conta das informações relevantes para melhor compreensão das mesmas. As notas não aplicáveis ou materialmente irrelevantes foram omitidas e os quadros solicitados, quando aplicáveis, encontram-se em anexo.

ENQUADRAMENTO

Com a publicação do Decreto Regulamentar Regional nº 28/2020/A, de 10 de dezembro, foi aprovada a estrutura orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, estabelecendo as competências da Vice-Presidência do Governo Regional, em matérias da cooperação com o poder local e assuntos eleitorais, integrando, para esse efeito, na ilha Terceira, a Direção Regional da Cooperação com o Poder Local.

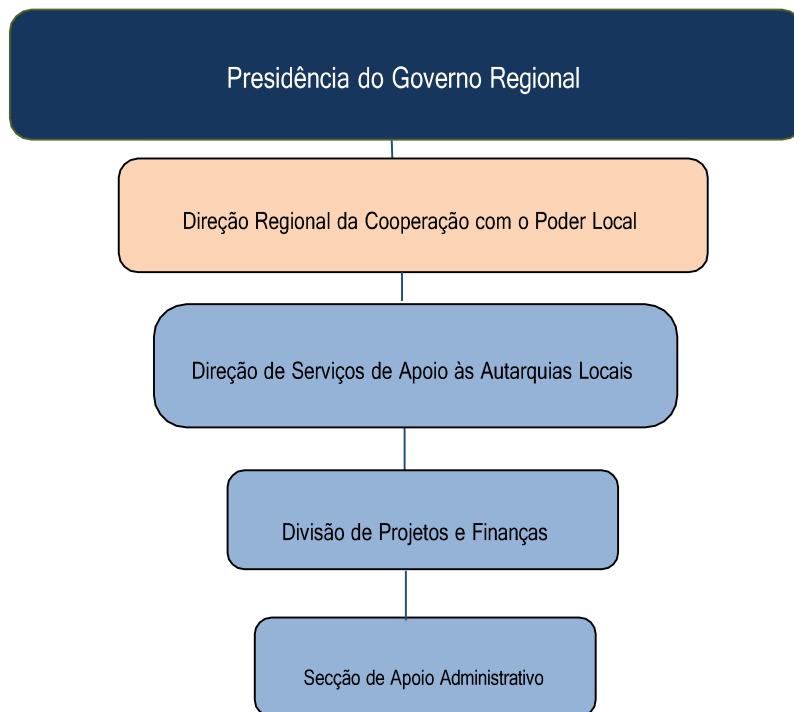
No âmbito da reestruturação orgânica, promovida por aquele diploma, foi publicado o Decreto Regulamentar Regional nº 8/2021/A, de 15 de junho, que aprovou a orgânica e quadro de pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Vice-Presidência do Governo Regional, através do qual as atribuições e competências nas matérias da administração local e assuntos eleitorais seriam operacionalizadas através da Direção Regional da Cooperação com o Poder Local, a funcionar na sua dependência direta.

Em 2022, através do Decreto Regulamentar Regional nº 6/2022/A, de 29 de abril, foi aprovada uma nova orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, através da qual a Direção Regional da Cooperação com o Poder Local (DRCPL) ficou integrada na Presidência do Governo Regional, embora sem a competência nas matérias dos assuntos eleitorais, que permaneceu na dependência da Vice-Presidência do Governo Regional e, mais tarde, através da Declaração de Retificação nº 3/2022/A, de 28 de junho, essas matérias dos assuntos eleitorais passaram a ficar afetas à Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

Pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/2024/A, de 11 de abril, foi aprovada a orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, que revogou o DRR nº 6/2022/A, e conforme disposto na alínea g) do nº 7 do artigo 5º, a cooperação com o poder local continua a ser competência do Presidente do Governo Regional. A DRCPL, sediada na Ilha Terceira, continua na dependência da PGR, nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 18º.

O Decreto Regulamentar Regional nº 6/2025/A, de 24 de janeiro, aprovou a atual orgânica e quadro do pessoal dirigente e de chefia da Presidência do Governo Regional. De acordo com o artigo 30º, a DRCPL, com competências em matéria de administração local, tem por missão estudar, propor, executar, coordenar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação das políticas do Governo Regional, com o objetivo de promover a cooperação e o trabalho conjunto entre as administrações regional e local, a favor do desenvolvimento dos municípios e freguesias, bem como assegurar a gestão e coordenação de todos os projetos e processos que os concretizem.

Conforme descrito nos artigos 28º a 31º do DRR nº 6/2025/A, a estrutura orgânica da DRCPL integra a Direção de Serviços de Apoio às Autarquias Locais, a Divisão de Projetos e Finanças Locais e a Secção de Apoio Administrativo:



IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A DRCPL é o serviço executivo da Presidência do Governo Regional com competências em matéria de administração local, conforme estabelecido no artigo 26º do Decreto Regulamentar Regional nº 6/2025/A, de 24 de janeiro.

COMPETÊNCIAS

Compete à [Direção Regional da Cooperação com o Poder Local \(DRCPL\)](#):

- a) Promover o desenvolvimento de novas formas e instrumentos de cooperação entre o Governo Regional e as autarquias locais;
- b) Realizar estudos que possibilitem a formação e o aprofundamento de conhecimentos sobre as autarquias locais da Região Autónoma dos Açores e das suas expectativas de evolução e desenvolvimento;
- c) Apoiar as autarquias locais nos domínios da cooperação técnica e financeira, do ordenamento do território, jurídico e de gestão;
- d) Promover a articulação entre o Governo Regional e as autarquias locais, nomeadamente gerindo e, ou, coordenando a execução dos projetos de cooperação e o trabalho conjunto das administrações regional e

local;

- e) Propor, no âmbito das suas competências, a realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias aos órgãos e serviços da administração local, bem como tomar conhecimento dos relatórios elaborados pelas inspeções regionais;
- f) Emitir pareceres com vista a habilitar a tomada de posição do Presidente do Governo Regional sobre contratos ARAAL a celebrar com as câmaras municipais e acordos a celebrar com as juntas de freguesia da Região Autónoma dos Açores;
- g) Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas por lei e por outros atos normativos.

Compete à **Direção de Serviços de Apoio às Autarquias Locais (DSAAL)**:

- a) Propor, colaborar na elaboração e, ou, emitir parecer sobre iniciativas legislativas regionais em matérias respeitantes à administração local;
- b) Apreciar as propostas de diplomas emanadas dos órgãos de soberania nacionais com incidência autárquica;
- c) Exercer funções de consultadoria jurídica nas áreas de atuação das autarquias locais, designadamente coordenando e sistematizando as informações e pareceres jurídicos prestados sobre matérias relacionadas com a administração local autárquica, possibilitando às autarquias locais a respetiva uniformidade interpretativa;
- d) Apoiar as autarquias locais na estruturação orgânica dos serviços e na elaboração de projetos de estatutos, regulamentos e posturas municipais;
- e) Apreciar propostas de alteração dos limites das circunscrições das autarquias locais e de criação ou extinção de autarquias na Região Autónoma dos Açores;
- f) Assegurar a instrução da fase administrativa dos processos de declaração de utilidade pública das expropriações, pedidos de reversão e constituição de servidões administrativas formulados por municípios ou outras entidades que exerçam esta competência municipal;
- g) Elaborar minutas de contratos e apreciar as minutas de acordos, no âmbito da cooperação técnico-financeira, entre a administração regional e as autarquias locais, bem como apreciar minutas de contratos, acordos, protocolos ou de quaisquer outros atos jurídicos estabelecidos entre aquelas;
- h) Promover ações de informação e capacitação para eleitos locais e trabalhadores;
- i) Elaborar documentos, designadamente publicações, manuais de apoio à atuação quotidiana dos autarcas e trabalhadores das autarquias locais, em cumprimento do dever de prossecução do interesse público e respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos;
- j) Promover a elaboração de estudos relativos à temática da administração local que contribuam, nomeadamente, para o bom funcionamento dos órgãos autárquicos e da sua divulgação;
- k) Elaborar, recolher, tratar e difundir informação jurídica com interesse na área das autarquias locais;

- I) Proceder à identificação e análise de questões legais relacionadas com as autarquias locais, disponibilizando, através da internet, as respostas às questões mais frequentes;
- m) Promover, participar e colaborar na realização de encontros técnicos, com o objetivo de analisar e discutir as temáticas da administração local, de forma a proceder ao diagnóstico de problemas e ao estudo das respetivas soluções;
- n) Apoiar os municípios no âmbito dos programas territoriais intermunicipais e dos planos territoriais, bem como dar cumprimento às demais disposições previstas em legislação específica sobre a matéria;
- o) Promover e coordenar a articulação entre os diversos intervenientes no processo de elaboração e acompanhamento dos programas territoriais intermunicipais, dos planos diretores intermunicipais e dos planos diretores municipais;
- p) Promover e coordenar a articulação entre os diversos intervenientes no processo de elaboração e acompanhamento dos programas territoriais intermunicipais, dos planos diretores intermunicipais e dos planos diretores municipais;
- q) Desenvolver e manter uma plataforma eletrónica de registo dos planos diretores municipais e outros instrumentos de gestão territorial, relativamente aos quais a DRCPL exerce competências previstas em legislação, que suporte a execução e gestão das correspondentes ações de acompanhamento, depósito, ou outras, e que disponibilize informação sobre os mesmos;
- r) Promover boas práticas e normalização de procedimentos e entendimentos em matéria de ordenamento do território, especialmente sobre planos territoriais, sobretudo planos diretores municipais, preparando e divulgando documentação técnica de apoio aos municípios, designadamente através da plataforma eletrónica referida na alínea anterior;
- s) Participar em comissões ou grupos de trabalho, constituídos no âmbito do ordenamento do território e áreas afins;
- t) Estudar e propor a definição de critérios e de procedimentos relativos à cooperação técnico-financeira entre a administração regional autónoma e a administração local;
- u) Emitir pareceres em vista a habilitar a tomada de posição do Presidente do Governo Regional sobre os contratos de desenvolvimento entre a administração regional autónoma e a administração local, previstos no Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local, na sua redação em vigor, e de outros acordos de cooperação a celebrar com municípios e freguesias da Região Autónoma dos Açores;
- v) Coordenar a preparação do Plano Regional Anual e das Orientações de Médio Prazo, no que respeita às ações atribuídas à DRCPL, inseridas no Programa da Presidência do Governo Regional;
- w) Constituir e manter atualizada uma base de dados com registo dos eleitos locais na Região Autónoma dos Açores;
- x) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam

distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

Compete à **Divisão de Projetos e Finanças Locais (DPFL):**

- a) Identificar oportunidades de cooperação entre a administração regional autónoma e a administração local, promover o desenvolvimento dos seus instrumentos regulamentares e financeiros, bem como gerir a sua implementação;
- b) Prestar apoio técnico aos municípios e freguesias nas áreas das finanças locais, procedendo ao estudo e divulgação de novos diplomas e ao esclarecimento de questões relativas à aplicação da legislação vigente em matérias financeira das autarquias locais;
- c) Assegurar o processamento e transferência de verbas previstas no Orçamento do Estado, no âmbito da Lei das Finanças Locais;
- d) Prestar apoio técnico na área da contabilidade autárquica, esclarecendo dúvidas colocadas e analisando os documentos previsionais e de prestação de contas anuais das autarquias locais;
- e) Colaborar com a Direção Geral das Autarquias Locais, designadamente validando a informação inserida pelos municípios em aplicação informática daquele organismo, e colaborando com outras entidades na elaboração de documentos com informação sobre os municípios e freguesias da Região;
- f) Participar em reuniões de trabalho e na elaboração de documentos técnicos, no âmbito de grupos de trabalho de acompanhamento da contabilidade autárquica e das finanças locais;
- g) Elaborar os relatórios anuais das finanças locais na Região Autónoma dos Açores sobre a execução e situação financeira e patrimonial das autarquias locais;
- h) Analisar as candidaturas de projetos municipais à cooperação financeira, bem como acompanhar a execução física e financeira dos mesmos;
- i) Apreciar os pedidos de apoio financeiro das freguesias e acompanhar a sua execução;
- j) Assegurar o processamento de verbas, no âmbito da legislação regional vigente, sobre cooperação financeira ou outra, que atribua à Direção Regional a responsabilidade de transferência de verbas para as autarquias locais;
- k) Preparar e acompanhar a execução dos orçamentos de investimento e de funcionamento da Direção Regional e elaborar os relatórios internos e os documentos de prestação de contas;
- l) Assegurar a gestão dos recursos humanos, financeiro, materiais e patrimoniais da DRCPL;
- m) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

Compete à **Secção de Apoio Administrativo (SAA):**

- a) Prestar apoio administrativo ao diretor regional e demais serviços da DRCPL;
- b) Proceder ao registo, classificação, expediente, arquivo e controlo da documentação do gabinete do

- diretor regional e dos demais serviços da DRCPL;
- c) Assegurar o serviço de contabilidade da DRCPL, conferindo, classificando, organizando o processamento e arquivando os documentos contabilísticos;
 - d) Efetuar o processamento das remunerações e outros abonos, bem como os descontos a que houver lugar;
 - e) Assegurar o controlo da assiduidade do Pessoal, a atualização do cadastro e dos processos individuais dos trabalhadores da DRCPL, emitir certidões e outros documentos solicitados pelos trabalhadores, referentes à sua situação profissional;
 - f) Assegurar os processos de avaliação de desempenho dos trabalhadores da DRCPL;
 - g) Organizar e manter atualizado o inventário dos bens duradouros confiados aos serviços da DRCPL;
 - h) Organizar os procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços destinados ao normal funcionamento da direção regional e proceder ao pagamento a fornecedores;
 - i) Assegurar a constituição, gestão e liquidação do fundo de maneio da DRCPL;
 - j) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

CARACTERIZAÇÃO CONTABILÍSTICA

Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

Palácio dos Capitães Generais - Largo Prior do Crato

9700-157 Angra do Heroísmo

Endereço de correio eletrónico: drcpl@azores.gov.pt

Telefone: 295 243 950

Sítio da internet: <https://portal.azores.gov.pt/web/drcpl>

Número de identificação fiscal: 600087530

CAE: 84112

Empresa A082 - Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

Código da Classificação Orgânica - Designação Orgânica:

Dep. 72 - Presidência do Governo Regional

Orçamento de Funcionamento

Cap.02 - Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

Divisão 01 - Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

Capítulo 50 - Despesas do Plano

Projeto 1.6 - Recuperação dos efeitos do furacão Lorenzo

Ação A0452 - 1.6.1 - Apoio à recuperação dos efeitos de Intempérie Lorenzo em infraestruturas e equipamentos municipais

Projeto 1.7 - Cooperação com os municípios

Ação A0417 - 1.7.1 - Cooperação técnica com os municípios

Ação A0416 - 1.7.2 - Cooperação financeira com os municípios

Projeto 1.8 - Cooperação com as freguesias

Ação A0415 - 1.8.1 - Cooperação técnica com as freguesias

Ação A0414 - 1.8.2 - Cooperação financeira com as freguesias

Ação A0413 - 1.8.3 - Colaboração técnica e financeira com a ANAFRE

Ação A1400 - 1.3.4 - Fundo para o desenvolvimento das Freguesias

A partir de 1 de julho de 2024, foi iniciada a execução do ORAA e Plano Regional Anual de 2024, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/2024/A, de 24 de junho. Os projetos 1.6, 1.7 e 1.8 do Plano passaram a ser 1.4, 1.2 e 1.3, respetivamente. Foi criada uma ação, no Projeto da Cooperação com as freguesias (A1400-1.3.4), para o novo regime da Cooperação Financeira, designado “Fundo para o desenvolvimento das Freguesias”.

Regime de autonomia administrativa - Despacho Conjunto nº 566/2023, de 3 de abril, do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

No regime contabilístico do SNC-AP, a DRCPL é classificada como uma pequena entidade.

RECURSOS HUMANOS

A 31/12/2024, a DRCPL era composta por 19 pessoas: o diretor regional e 1 secretária pessoal; 1 diretora de serviços, 8 técnicos superiores e 2 assistentes operacionais, na DSAAL; 1 chefe de divisão, 3 técnicos superiores e 1 assistente técnico, na DPFL. A SAA ainda não foi dotada de pessoal.

Para o desenvolvimento das suas atribuições, a DRCPL, dispunha, no final do ano de 2024, de um total de 16 colaboradores: 13 técnicos superiores, 1 assistente técnico e 2 assistentes operacionais.

Desses 16 colaboradores que se encontravam ao serviço na DRCPL, a 31 de dezembro de 2024, 11 são do sexo feminino e 5 são do sexo masculino.

Ao longo do ano de 2024, iniciaram funções na DRCPL 6 técnicos superiores (5 na DSAAL e 1 na DPFL).

A 23 de setembro cessou funções a chefe de divisão, tendo sido substituída, a 23 de outubro, por uma técnica superior da DPFL.

GRAU DE DESCONCENTRAÇÃO

O Diretor Regional da Cooperação com o Poder Local e o respetivo pessoal da Direção Regional desenvolvem as suas atividades no Palácio dos Capitães Gerais, em Angra do Heroísmo.

O Diretor Regional dispõe ainda de um gabinete em Ponta Delgada, na Rua Padre José Joaquim Rebelo, n.º 20, 9500 - 782 Ponta Delgada. Nesse local, estão instalados os postos de trabalho do Diretor Regional, secretaria pessoal e 1 técnica superior (jurista).

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

O Diretor Regional da Cooperação com o Poder Local, nomeado pelo Despacho nº 652/2024, de 12 de abril, publicado no Jornal Oficial, II Série, nº 73, de 12 de abril de 2024, é o dirigente máximo do organismo e é coadjuvado por uma direção de serviços, uma divisão e uma secção de apoio administrativo.

Ao Diretor Regional, para além da competência própria atribuída nos termos da legislação em vigor, foi-lhe ainda atribuída, por delegação de poderes do Presidente do Governo Regional (Despacho nº 948-A/2024, de 14 de maio) a competência para a prática dos seguintes atos:

- Autorizar todos os atos relativos à gestão do orçamento e plano da DRCPL, incluindo a autorização de alterações das rubricas orçamentais, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 71/95, de 15 de abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de autorização do membro do Governo Regional com competência em matéria de finanças;
- Autorizar todos os atos relativos à gestão do orçamento e plano da DRCPL, incluindo a autorização de alterações das rubricas orçamentais, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 71/95, de 15 de abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de autorização do membro do Governo Regional com competência em matéria de finanças;
- Autorizar o processamento das verbas inscritas no Orçamento do Estado e destinadas aos municípios e freguesias da Região Autónoma dos Açores, nomeadamente os Fundos da Lei das Finanças Locais em vigor, e as remunerações e encargos dos membros das juntas de freguesia em regime de tempo inteiro ou meio tempo;
- Autorizar o processamento das verbas relativas à cooperação financeira com as autarquias locais,

previamente aprovadas, que nos termos da legislação aplicável sejam da responsabilidade da DRCPL;

- Autorizar o processamento das verbas relativas ao pagamento de encargos de reuniões dos Conselhos de Ilha.

A DSAAL é dirigida por uma diretora de serviços, cargo de direção intermédia de 1º grau, nomeada em comissão de serviço, por despacho de 20 de junho de 2024.

A DPFL é dirigida por uma chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2º grau, nomeada em comissão de serviço, por despacho de 23 de outubro de 2024.

A SAA ainda não tem coordenador(a).

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com a Norma de Contabilidade Pública 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras, que estabelece a base para a apresentação dessas demonstrações financeiras de finalidade geral (individuais e consolidadas), componentes principais do relato financeiro de uma entidade pública ou grupo público, de forma a assegurar a comparabilidade, quer com as respetivas demonstrações financeiras de períodos anteriores, quer com as de outras entidades (Balanço, Demonstração de resultados por natureza, Demonstração dos fluxos de caixa, Demonstração das alterações no património líquido e Anexos às demonstrações financeiras, conforme refere o Anexo II do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro).

As demonstrações financeiras são uma representação estruturada da posição financeira e do desempenho financeiro de uma entidade, fornecendo informação sobre os seus recursos e obrigações à data do relato, sobre os gastos suportados, os rendimentos obtidos durante o período de relato e o fluxo de recursos entre datas de relato.

As demonstrações financeiras serão publicadas no Portal do Governo Regional dos Açores.

A moeda funcional da apresentação é o euro e as demonstrações financeiras reportam-se ao período de relato que medeia entre 1 de janeiro de 2024 e 31 de janeiro de 2024.

As componentes das demonstrações financeiras são:

- DF1 - Balanço
- DF2 - Demonstração dos resultados por natureza
- DF3 - Demonstração das alterações no património líquido
- DF4 - Demonstração de fluxos de caixa
- DF5 - Anexos às demonstrações financeiras:

1 - Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

- 2 - Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros
- 1 - Ativos fixos tangíveis
- 2 - Locações

(DF - Demonstração Financeira)

DF1 – BALANÇO

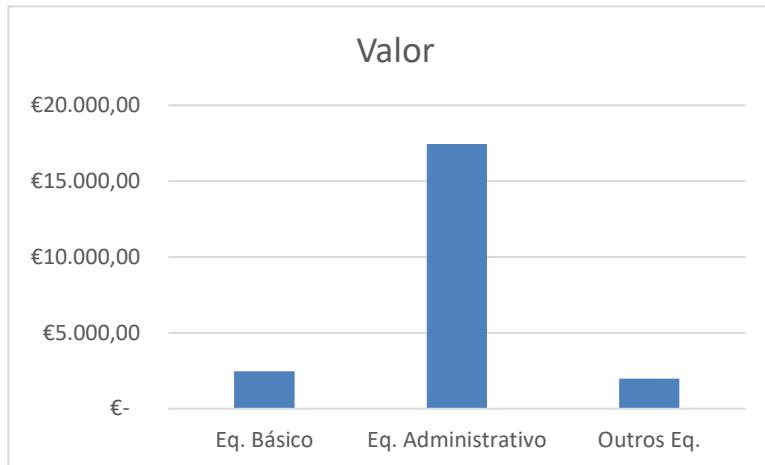
No balanço devem ser apresentados os ativos e os passivos classificados como correntes e não correntes, tendo em conta o tempo esperado para a sua realização ou liquidação, respetivamente, por forma a proporcionar informação útil que permita distinguir os ativos líquidos que estão continuamente em circulação como capital circulante, dos usados nas operações de longo prazo da entidade, e assim avaliar a liquidez e solvabilidade da respetiva entidade:

	(Euros)	
	2024	2023
ATIVO		
Ativo não corrente		
Ativos fixos tangíveis	21 882,54	24 976,38
Ativo corrente		
Caixa e depósitos	<u>10 979,82</u>	<u>8 917,69</u>
Total do Ativo	<u>32 862,36</u>	<u>33 894,07</u>
PATRIMÓNIO LÍQUIDO		
Património/Capital	0,00	0,00
Resultados transitados	-610 231,14	-547 137,44
Outras variações no Património Líquido	0,00	0,00
Resultado líquido do período	<u>387 812,82</u>	<u>-63 093,70</u>
Total do Património Líquido	<u>-222 418,32</u>	<u>-610 231,14</u>
PASSIVO		
Passivo corrente		
Credores transf. e sub. não reembolsáveis	196 616,66	589 075,80
Fornecedores conta corrente	0,00	6 597,73
Fornecedores de imobilizado	0,00	1 759,99
Estado e outras Ent. Públicas	10 939,44	8 856,14
Outras contas a pagar	<u>0,00</u>	<u>37 835,55</u>
Total do Passivo	<u>255 280,68</u>	<u>644 125,21</u>
Total do Património Líquido e Passivo	<u>32 862,36</u>	<u>33 894,07</u>

O total do ativo da DRCPL, a 31 de dezembro de 2024, no valor de 32.862,36€, é constituído por caixa e depósitos no valor de 10.979,82€ (ativo corrente) e por ativos fixos tangíveis no valor de 21.882,54€ (ativo não corrente).

O valor de 10.979,82€ na conta "Caixa e depósitos" corresponde a retenções de vencimentos do mês de dezembro de 2024 para entregar ao Estado e que transitaram para o ano de 2025, encontrando-se esses valores depositados numa conta de depósitos à ordem existente no Banco Santander.

Os ativos fixos tangíveis, líquidos de amortizações, são compostos essencialmente por equipamento administrativo, não tendo havido grandes variações, em relação ao período anterior:



O valor do património líquido em 2024 (-222.418,32€), corresponde ao saldo da conta de resultados transitados, na sequência do resultado líquido apurado no ano anterior (-63.093,70€) e do valor do resultado líquido apurado neste período (387.812,82€), que é bastante dispare do resultado apurado no período anterior.

O passivo corrente é constituído, na sua grande maioria por credores de transferências e subsídios não reembolsáveis, mas também por fornecedores conta corrente, por encargos a pagar ao Estado, por fornecedores de imobilizado e por outras contas a pagar, totalizando o valor de 255.280,68€, valor significativamente inferior ao ano anterior.

A conta de "Credores de transferências e subsídios não reembolsáveis", no valor de 196.616,66€ corresponde ao valor das transferências correntes e de capital para municípios e freguesias cujos pedidos de libertação de créditos e/ou pedidos de pagamento, por orientação da DROT, não foram autorizados e/ou pagos em 2024 e transitaram para o ano de 2025.

O valor de 47.724,58€ na conta "Outras contas a pagar" refere-se ao lançamento dos acréscimos de custos, solicitado pela DROT, por forma a ser feita a especialização do exercício dos encargos com o subsídio de férias de 2024 pago em 2025 e respetivos encargos sociais associados, cujo movimento será regularizado em 2025, com o pagamento devido.

O valor na conta de "Estado e outras entidades públicas" (10.939,44€) refere-se ao valor das retenções dos vencimentos do mês de dezembro de 2024 que transitaram para o ano de 2025.

DF2 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA

A Norma de Contabilidade Pública exige que todos os itens de rendimentos e de gastos reconhecidos num período sejam incluídos na determinação do resultado do período da entidade:

	(Euros)	
RENDIMENTOS E GASTOS	2024	2023
Transferências e subsídios correntes obtidos	4 233 486,34	4 333 057,49
Fornecimentos e Serviços externos	-42 017,59	-39 128,06
Gastos com pessoal	-707 501,51	-605 177,68
Transferências e subsídios concedidos	-3 088 832,15	-3 745 798,71
Outros rendimentos	3 479,82	8 936,40
Outros gastos	-3 479,82	-9 011,40
Resultado antes de depreciações e gastos de financiamento		395 135,09
Depreciações e amortizações	-7 322,27	-5 971,74
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		387 812,82
Resultado antes impostos		387 812,82
Resultado líquido do período		-63 093,70

Os rendimentos do período de relato correspondem a 4.236.966,16€ e são constituídos na sua quase totalidade por transferências e subsídios correntes obtidos (transferências do orçamento regional, por conta das dotações orçamentais atribuídas) e por 3.479,82€ de reposições não abatidas no pagamento cobradas e liquidadas no período do relato (Outros rendimentos). Em relação ao período de relato anterior, verifica-se um aumento, quer nos rendimentos, quer nos gastos da entidade:

Os gastos do período ascenderam a 4.236.966,16€, superiores aos rendimentos, com grande destaque para o valor das transferências e subsídios concedidos (3.088.832,15€), rubrica com o valor mais elevado de gastos registados, tendo-se verificado uma redução do valor destas transferências, em comparação com o ano anterior:

Em relação ao período de 2022, registou-se um aumento na conta "Gastos com pessoal", que se cifra, este ano, em 707.501,51€.

O valor de 3.479,82€ inscrito em "Outros Gastos" e "Outros rendimentos" corresponde ao valor das reposições não abatidas no pagamento cobradas e liquidadas no período do relato, no valor de 3.469,05€ e gastos através do fundo de maneio, no valor de 10,77€.

As amortizações do período ascenderam a 7.322,27€.

O resultado líquido do exercício de 2024, no valor de 387.812,82€ corresponde à diferença entre o total dos rendimentos e o total dos gastos, deduzido ainda das depreciações e amortizações, e será incorporado nos resultados transitados do ano de 2024, constatando-se que no período em análise, houve uma ligeira redução nos rendimentos em relação à redução significativa de gastos:

Rendimentos	4.236.966,16€
Gastos	-3.841.831,07€
Amortizações	-7.322,27€
Resultado Líquido do Período	387.812,82€

DF3 – DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO

As alterações no património líquido de uma entidade entre duas datas de relato refletem o aumento ou a diminuição nos seus ativos e passivos durante o período.

É importante ter em consideração todos os itens de rendimentos e de gastos ao avaliar as alterações na posição financeira de uma entidade entre duas datas de relato e por isso torna-se necessário a apresentação de uma demonstração das alterações no património líquido que ponha em evidência os rendimentos e gastos totais de uma entidade, incluindo os que são reconhecidos diretamente no património líquido:

Descrição	Capital/ Património Subscrito	Resultados Transitados	Outras Variações no Património Líquido	Resultado Líquido do Período	TOTAL	Total do Património Líquido
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO (1)	0,00	-547 137,44	0,00	-63 093,70	-610 231,14	-610 231,14
ALTERAÇÕES NO PERÍODO (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO (3)	0,00	0,00	0,00	0,00	387 812,82	0,00
RESULTADO INTEGRAL (4) = (2) + (3)					0,00	0,00
OPERAÇÃO COM DET. DE CAPITAL NO PERÍODO						
Outras operações	0,00	-63 093,70	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (5)	0,00	-63 093,70	0,00	0,00	0,00	0,00
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO (6) = (1) + (2) + (3) + (5)	0,00	-610 231,14	0,00	387 812,82	-222 418,32	-222 418,32

Os resultados transitados no final do período totalizavam -610.231,14€.

O total do património líquido no início do período correspondia a -610.231,14€ e, no final do período esse valor alterou-

se para -222.418,32€, tendo em conta o resultado líquido apurado no exercício de 2023, no valor de 387.812,82€.

DF4 – DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

A informação dos fluxos de caixa permite perceber como a entidade gera e usa os seus recursos financeiros, ajudando a prever as futuras necessidades desses recursos, a sua capacidade de gerar fluxos de caixa no futuro e a sua capacidade para financiar as alterações introduzidas no âmbito e natureza das suas atividades.

Esta demonstração, quando usada em conjugação com outras demonstrações financeiras, proporciona informação que habilita os utilizadores a avaliar as alterações no património líquido de uma entidade, a sua estrutura financeira (incluindo a sua liquidez e solvabilidade) e a sua capacidade para modificar as quantias e momento de fluxos de caixa a fim de se adaptar às novas circunstâncias e oportunidades.

Os fluxos de caixa das atividades operacionais da DRCPL são provenientes do recebimento de transferências e subsídios correntes (2.875.741,94€) e constituem a única fonte de geração de recursos financeiros da entidade (transferências do orçamento regional), o qual representou mais 453.008,95€ que no ano anterior.

Registam-se no ano de 2024, na rubrica “Outros recebimentos” o valor de 2 062,13€, tendo aumentado em relação ao ano anterior, tendo um valor total de fluxos de caixa de 2 062,13€.

Esses fluxos de caixa das atividades operacionais também derivam dos pagamentos efetuados, na sua grande maioria referentes a transferências e subsídios (2.129.225,31€) e a pessoal (700.869,28€), mas também pagamentos a fornecedores (45.647,35€).

Os fluxos de caixa provenientes das atividades de investimento correspondem a pagamentos para aquisição de ativos fixos tangíveis (5.988,42€, registando uma redução referente ao ano de 2023), mas sobretudo a pagamentos para aquisição de outros ativos, no valor de 1.351.755,98€.

Ainda nas atividades de investimento, os fluxos de caixa também derivam dos recebimentos de transferências de capital, no valor de 1.357.744,40€ e que são referentes a transferências do orçamento regional, por conta das dotações orçamentais atribuídas à DRCPL.

Não existiu qualquer movimento de caixa nas atividades de financiamento.

Verifica-se que o Saldo de Gerência Seguinte (SGS) de operações de tesouraria é no valor de 10.979,82€ e resulta da soma entre o saldo dos fluxos de caixa das atividades operacionais (2 062,13€) e o Saldo de Gerência Anterior (SGA) de operações de tesouraria, no valor de 8.917,69€:

	(Euros)	
	2024	2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimentos de transferências e subsídios correntes	2 875 741,94	2 422 732,99
Pagamentos a fornecedores	-45 647,35	-27 573,65
Pagamentos ao pessoal	-700 869,28	-608 606,56
Pagamentos de transferências e subsídios	-2 129 225,31	-1 786 477,78
Outros recebimentos/pagamentos	<u>2 062,13</u>	64,54
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)	<u>2 062,13</u>	<u>139,54</u>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos fixos tangíveis	-5 988,42	-17 406,71
Outros ativos	-1 351 755,98	-1 892 917,79
Recebimentos respeitantes a:		
Transferências de capital	<u>1 357 744,40</u>	1 910 324,50
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)	<u>2 062,13</u>	<u>139,54</u>
Caixa e seus equivalentes no início do período	<u>8 917,69</u>	<u>8 778,15</u>
Caixa e seus equivalentes no fim do período	<u>10 979,82</u>	<u>8 917,69</u>
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA		
Caixa e seus equivalentes no início do período	<u>8 917,69</u>	<u>8 778,15</u>
-Equivalentes a caixa no início do período	0,00	
+Parte do SG que não constitui equivalente a caixa	0,00	
-Variações cambiais de caixa no início do período	0,00	
= Saldo de Gerência anterior (SGA)	8 917,69	8 778,15
SGA de execução orçamental	0,00	
SGA de operações de tesouraria	8 917,69	8 778,15
Caixa e seus equivalentes no fim do período	<u>10 979,82</u>	<u>8 917,69</u>
-Equivalentes a caixa no fim do período	0,00	
+Parte do SG que não constitui equivalente a caixa	0,00	
-Variações cambiais de caixa no fim do período	0,00	
= Saldo de Gerência seguinte (SGS)	10 979,82	8 917,69
SGS de execução orçamental		
SGS de operações de tesouraria	<u>10 979,82</u>	<u>8 917,69</u>

DF5 – ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1 - Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1 - Identificação da entidade e período de relato

Já referido noutros pontos deste relatório.

1.2 - Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, sendo o subsistema aplicável o SNC-AP - Pequenas Entidades.

Não existiram, no decorrer do exercício, quaisquer casos excepcionais que implicassem diretamente a derrogação de qualquer disposição prevista pelo SNC-AP e que tenha produzido efeitos materialmente relevantes que pudessem pôr em causa a imagem verdadeira e apropriada das referidas demonstrações.

Toda a informação relativa à contabilidade da DRCPL está centralizada e disponível na Divisão de Recursos Humanos, Financeiros e do Património (DRHFP), da Presidência do Governo Regional, sita no Palácio da Conceição, em Ponta Delgada e na Divisão de Projetos e Finanças Locais (DPFL), da DRCPL- Presidência do Governo Regional, sita no Palácio dos Capitães Gerais, em Angra do Heroísmo, devidamente estruturada e compilada, sendo introduzida de forma sistemática na base de dados.

É à DPFL que compete propor, elaborar e assegurar a execução dos orçamentos e coordenar toda a atividade financeira, no que respeita à aquisição de bens e serviços e à transferência de apoios financeiros, mantendo devidamente atualizada toda a informação orçamental e financeira, através da elaboração de mapas, controlos e procedimentos internos. De igual forma, compete à DRHFP propor, elaborar e assegurar a execução dos orçamentos no que respeita ao processamento das remunerações mensais e abonos a pessoal dos trabalhadores da DRCPL.

De acordo com o artigo 8º do DL nº 192/2015, de 11 de setembro, é ao dirigente intermédio da DPFL que compete a regularidade técnica na prestação de contas da DRCPL, assegurando a execução da respetiva contabilidade pública, de acordo com os princípios orçamentais e contabilísticos em vigor.

O programa informático utilizado é o GeRFIP, uma ferramenta de gestão financeira e contabilística, em que os movimentos são gerados à medida que as tarefas e operações inerentes à execução orçamental vão sendo executadas. Com este programa é obtida uma ligação entre as classificações económicas da despesa e da receita

pública e os códigos de contas previstos no SNC-AP.

Embora não exista um manual de procedimentos muito pormenorizado, quer na DRHFP, quer na DPFL, existem vários documentos de apoio e controlo que foram organizados de acordo com o GeRFIP, com um conjunto de métodos, regras e informações, com vista a uniformizar procedimentos contabilísticos que garantam a execução da contabilidade de uma forma rigorosa e prudente, de acordo com as normas em vigor.

O tratamento contabilístico da despesa em GeRFIP (aquisição de bens e serviços e atribuição de apoios) compreende as seguintes fases, que são levadas a cabo pelos colaboradores da DPFL, quando se trate de aquisições para os serviços da DRCPL e atribuição de apoios aos municípios e freguesias dos Açores:

- Proposta de aquisição de bens e serviços/Autorização de procedimento/portaria de atribuição;
- Informação de cabimento;
- Autorização da despesa;
- Nota de encomenda (quando aplicável);
- Entrada da fatura/portaria;
- Registo da fatura/portaria;
- Pedido de libertação de créditos;
- Pedido de autorização de pagamento;
- Comunicação do pagamento ao fornecedor e receção do recibo;
- Comunicação do pagamento aos municípios e freguesias.

O tratamento contabilístico da despesa em GeRFIP (transferência de fundos do Orçamento de Estado) para os municípios e freguesias da Região compreende as seguintes fases, e é realizado na DPFL:

- Despachos de atribuição;
- Pedido de autorização de pagamento;
- Comunicação do pagamento aos municípios e freguesias.

A publicação em Jornal Oficial das portarias e despachos é efetuada pelos colaboradores da DPFL.

As reposições abatidas e não abatidas no pagamento (RAP e RNAP), assim como o registo dos contratos, são efetuados na DPFL.

O processamento das remunerações mensais e abonos a pessoal é feito com recurso ao software SIGRHARA, cabendo à DRHFP o processamento, a atualização dos dados de base de cada um dos colaboradores e o registo da assiduidade, no respeitante aos colaboradores da DRCPL.

Todos os processamentos das remunerações mensais e abonos de pessoal, após o respetivo pagamento, são registados em GeRFIP pelos colaboradores da DRHFP, para efeitos de controlo orçamental.

Sempre que ocorram pagamentos indevidos são elaboradas as reposições abatidas e não abatidas no pagamento pelos colaboradores da DRHFP e respetivo registo em GeRFIP.

Ao longo de cada ano económico são efetuadas várias alterações orçamentais, sendo todas registadas em GeRFIP apenas pelos colaboradores da DPFL.

Para um maior controlo das atividades desenvolvidas na DPFL, durante o decorrer do ano são preenchidos os mapas de monitoria do controlo orçamental, com a finalidade de se cruzarem informações/valores por forma a garantir o correto processamento das despesas da empresa A082.

A Delegação de Contabilidade de Angra do Heroísmo também efetua uma verificação do GeRFIP às contas da DRCPL e que incide sobre a consolidação de dados, o equilíbrio orçamental, as operações de tesouraria, o imobilizado, o IVA, a existência de cabimentos sem compromissos, as autorizações de pagamento não pagas, os cativos e descativos legais, os pagamentos manuais, os reembolsos do fundo de maneio, e a conformidade legal dos processamentos efetuados.

Na DRCPL existe um fundo de maneio que se regula por um regulamento próprio, elaborando a DPFL as reconciliações bancárias periódicas e as atas de encerramento desse fundo de maneio, quando se justifique.

Os documentos de suporte ao registo das operações contabilísticas, com exceção dos relativos a vencimentos e outros abonos, encontram-se todos arquivados na DPFL, digitalmente e fisicamente, da seguinte forma:

Alterações Orçamentais - por cada alteração orçamental, arquivadas em dossier próprio, de forma sequencial por data de lançamento;

Pedidos de Libertação de Créditos (PLC's) - por cada pedido de libertação de créditos, arquivados num dossier próprio, de forma sequencial por data de pedido efetuado;

Despesas - por pedido de autorização de pagamento e por data de elaboração do mesmo. Na realização de qualquer despesa é gerado no sistema um documento associado a um número de processo de despesa, a um número de informação de cabimento, de autorização da despesa, de compromisso, de nota de encomenda (quando aplicável), de fatura e de pedido de autorização de pagamento. Todos estes documentos são confirmados e rubricados por quem de direito e, posteriormente, conservados num dossier próprio, seguindo uma ordem sequencial;

Pagamentos - por pedido de autorização de pagamento e por data de elaboração do mesmo. Os recibos de liquidação que são remetidos pela Tesouraria de Angra do Heroísmo encontram-se arquivados

cronologicamente e apensos aos respetivos PAP's;

Fundo de Maneio - todos os pagamentos e reembolsos efetuados por conta do fundo de maneio estão arquivados em separado, por pedido de autorização e por data de elaboração do mesmo. Todos os demais documentos referentes ao fundo de maneio também se encontram arquivados em dossier próprio.

2 - Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

2.1 - Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com a NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeira e NCP 2 - Políticas Contabilísticas, Alterações em Estimativas Contabilísticas e Erros e são apresentadas em euros.

Apresentam de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade.

A informação comparativa foi divulgada com respeito ao período anterior para todas as quantias relatadas nas demonstrações financeiras, tendo sido preparadas no pressuposto da continuidade das operações.

As demonstrações financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer ao nível da apresentação, quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem.

As bases de mensuração podem utilizar valores de entrada ou valores de saída. Para os ativos, os valores de entrada refletem essencialmente o custo de aquisição. Para os passivos, os valores de entrada refletem geralmente o valor da transação pela qual a obrigação foi contraída, ou a quantia que a entidade pública está disposta a aceitar para assumir um passivo.

A base de mensuração usada na preparação das demonstrações financeiras foi a do valor corrente de mercado (custo de aquisição).

5 - Ativos Fixos Tangíveis

5.1 - Ativos Fixos Tangíveis reconhecidos nas demonstrações financeiras

Os ativos fixos tangíveis adquiridos após 1 de janeiro de 2024 foram registados ao custo de aquisição líquido das respetivas depreciações, tendo em conta o referido na NCP 5 - Ativos Fixos Tangíveis, cujo objetivo é descrever o tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis para que os utilizadores das demonstrações financeiras possam perceber a informação sobre os investimentos de uma entidade neste tipo de ativos e as alterações que neles ocorreram. Os principais aspectos a ter em conta na contabilização dos ativos fixos tangíveis são o seu

reconhecimento e os respetivos gastos de depreciação, bem como a determinação das suas quantias registadas.

As depreciações dos ativos fixos tangíveis são calculadas, após a data em que os bens se encontram disponíveis para utilização, pelo método da linha reta ou método das quotas constantes (o mais adequado às Administrações Públicas), em conformidade com o período de vida útil máximo dado constante do Classificador Complementar 2 do Plano de Contas Multidimensional - cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento, publicado em anexo ao Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro.

No entanto, de acordo com a Portaria nº 189/2016, de 14 de julho, mantiveram-se os códigos e as respetivas vidas úteis no que respeita às depreciações do classificador geral do CIBE (cadastro e inventário dos bens do Estado), aprovado pela Portaria nº 671/2000, de 17 de abril (2ª Série).

Após o seu reconhecimento como um ativo, este é registado ao custo histórico líquido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas de imparidade.

As despesas com reparação e manutenção que não aumentem a vida útil destes ativos são consideradas como gasto do período em que ocorrem.

Os ativos fixos tangíveis da DRCPL, em 2024, correspondem a equipamento básico e equipamento administrativo e outras imobilizações corpóreas, tendo as suas depreciações atingido o valor de 7.322,27€:

Rubrica	Quantia escriturada inicial	Adições	Depreciações	Quantia escriturada final
Equipamento Básico	4 962,26	0,00	-2 508,85	2 453,41
Equipamento Administrativo	17 712,71	4 228,43	-4 491,74	17 449,40
Outras Imobilizações Corpóreas	2 301,41	0,00	-321,68	1 979,73
TOTAL	24 976,38	4 228,43	-7 322,27	21 882,54

Regista-se um valor de 4.228,43€ de novos ativos fixos tangíveis adquiridos em 2024, referentes a equipamento administrativo.

DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

As demonstrações orçamentais são apresentadas em euros e referem-se ao exercício de 2024 (1 de janeiro a 31 de dezembro), em harmonia com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro.

As demonstrações orçamentais traduzem-se numa representação estruturada da execução e desempenho orçamental de uma entidade. Consequentemente, os objetivos das demonstrações orçamentais de finalidades gerais são o de divulgar informação sobre o cumprimento de obrigações legais ou outras regras impostas externamente.

Proporcionam informação da entidade relativa ao orçamento inicial, às dotações de despesa e previsões de receitas, alterações orçamentais, cabimentos, compromissos, obrigações e receitas liquidadas, despesas pagas e receitas cobradas, graus de execução orçamental e desempenho orçamental.

As demonstrações orçamentais foram elaboradas de acordo com a NCP 26 - Contabilidade e relato orçamental do SNC-AP, que tem como objetivo regular a contabilidade orçamental, estabelecendo os conceitos, regras e modelos de demonstrações orçamentais de finalidades gerais (individuais, separadas e consolidadas), componentes principais do relato orçamental de uma entidade pública, de forma a assegurar a comparabilidade, quer com as respetivas demonstrações de períodos anteriores, quer com as de outras entidades.

As demonstrações orçamentais serão publicadas no Portal do Governo Regional dos Açores.

As componentes das demonstrações orçamentais são:

- DOR 1 - Demonstração de desempenho orçamental
- DOR 2 - Demonstração da execução orçamental da receita
- DOR 3 - Demonstração da execução orçamental da despesa
- DOR 4 - Demonstração da execução do plano plurianual de investimentos
- DOR 5 - Anexos às demonstrações financeiras:
 - DOR 5.1 - Alterações orçamentais da receita
 - DOR 5.2 - Alterações orçamentais da despesa
 - DOR 5.3 - Alterações ao plano plurianual
 - DOR 5.4 - Operações de tesouraria
 - DOR 5.5 - Contratação Administrativa
 - DOR 5.5.1 - Situação de contratos
 - DOR 5.5.2 - Adjudicações por tipo de procedimento
- DOR 6 - Transferências e subsídios



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo Regional
Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

GOR 6.1 - Transferências e subsídios concedidos

GOR 6.2 - Transferências e subsídios recebidos

GOR 7 - Outras divulgações

GOR 7.1 - Encargos contratuais

GOR 7.2 - Dívidas por antiguidade de saldos

(GOR - Demonstrações Orçamentais de relato)

DOR 1 – DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL

A Demonstração de desempenho orçamental apresenta as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos que ocorreram no período contabilístico, quer se reportem à execução orçamental, quer a operações de tesouraria.

Nesta demonstração também se evidenciam os correspondentes saldos (da gerência anterior e para a gerência seguinte, o saldo global, saldo corrente, saldo de capital e saldo primário). Apresenta ainda informação organizada pela forma de financiamento e por classificação económica de execução orçamental.

Os pagamentos, recebimentos, assim como os saldos estão discriminados de acordo com as diferentes formas de financiamento.

Destaca-se o saldo da gerência anterior no valor de 8.917,69€ e que correspondeu a operações de tesouraria, tal como o saldo para a gerência seguinte, no valor de 10.979,82€:

Fontes de financiamento		(Euros)			
		Receitas Gerais	Fundos alheios	TOTAL	2023
Recebimentos					
Saldo de Gerência anterior		8 917,69	8 917,69		8 778,15
Operações de tesouraria (A)		8 917,69	8 917,69		8 778,15
Receita Corrente	2 875 741,94		2 875 741,94		2 422 732,99
Transferências e subsídios correntes do Estado	2 875 741,94		2 875 741,94		2 422 732,99
Receita de Capital	1 357 744,40		1 357 744,40		1 910 324,50
Transferências e subsídios de capital do Estado	1 357 744,40		1 357 744,40		1 910 324,50
RECEITA EFETIVA	4 233 486,34		4 233 486,34		4 333 057,49
Operações de tesouraria (B)	161 844 760,03		161 844 760,03		135 532 885,09
Pagamentos					
Despesa Corrente	2 875 741,94		2 875 741,94		2 422 732,99
Despesas com pessoal	700 869,28		700 869,28		608 606,56
Aquisição de bens e serviços	45 647,35		45 647,35		27 573,65
Transferências e subsídios correntes	2 129 225,31		2 129 225,31		1 786 477,78
Outras despesas correntes	0,00		0,00		75,00
Despesa de capital	1 357 744,40		1 357 744,40		1 910 324,50
Aquisição de bens de capital	5 988,42		5 988,42		17 406,71
Transferências e subsídios de capital	1 351 755,98		1 351 755,98		1 892 917,79
DESPESA EFETIVA	4 233 486,34		4 233 486,34		4 333 057,49
Operações de tesouraria (C)	161 842 697,90		161 842 697,90		135 532 745,55
Saldo para a Gerência Seguinte	10 979,82		10 979,82		8 917,69
Operações de Tesouraria (A) + (B) - (C)	10 979,82		10 979,82		8 917,69

A empresa A082 não apresenta receitas próprias, mas apenas receitas gerais, tendo a receita corrente se cifrado, no período de relato, em 2.875.741,94€, proveniente na sua totalidade, de transferências do Estado. Afere-se um aumento da receita corrente que em 2023 correspondeu a 2.422.732,99€.

A receita de capital totalizou, em 2024, 1.357.744,40€, proveniente também, na sua totalidade, de transferências do Estado. Nota-se uma diminuição da receita de capital relativo a 2023 onde esta receita foi de 1.910.324,50€.

No período do relato a despesa corrente totalizou 2.875.741,94€, é aferido um aumento de 453.008,95€ em relação ao ano de 2023, correspondente na sua maioria a transferências e subsídios correntes.

Relativamente à despesa de capital, em 2024, correspondeu a 1.357.744,40€, verificando-se uma diminuição em comparação com o ano anterior que foi de 1.892.917,79€.

DOR 2 – DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

A Demonstração de execução orçamental da receita explicita as fases e eventos dessa execução, organizada pelas diversas classificações económicas detalhadas.

A DRCPL tem apenas uma fonte de financiamento, o Orçamento da Região Autónoma dos Açores, que foi aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/2024/A, de 24 de junho.

De acordo com o orçamento aprovado para 2024, eram previstas transferências no valor de 10.242.422,00€, em que 7% do total da receita correspondia a receitas correntes e 93% a receitas de capital.

Ao ser feita a desagregação da **Receita corrente**, no valor total previsto de 6.452.283,00€, constata-se que a maior parcela corresponde ao orçamento do plano plurianual de investimentos da DRCPL.

Na desagregação da **Receita de capital**, no valor total previsto de 3.790.139,00€, a sua quase totalidade corresponde ao orçamento do plano plurianual de investimentos da DRCPL:

(Euros)

Descrição	Previsões corrigidas	Receitas cobradas/liquidadas	Execução orçamental
RECEITA CORRENTE	6 452 283,00	2 875 741,94	45%
Orçamento de funcionamento	719 010,00	712 183,50	99%
Orçamento do plano de investimentos	5 733 273,00	2 163 558,44	38%
RECEITA DE CAPITAL	3 790 139,00	1 357 744,40	36%
Orçamento de funcionamento	1 600,00	489,75	31%
Orçamento do plano de investimentos	3 788 539,00	1 357 254,65	36%
TOTAL	10 242 422,00	4 233 486,34	41%

Em termos da execução orçamental da receita, constata-se que, em 2024, as receitas correntes cobradas/liquidadas ascenderam a 2.875.741,94€ e as receitas de capital a 1.357.744,40€, o que corresponde a uma taxa de execução da receita de 41% em relação ao valor aprovado de 10.242.422,00€.

Nas receitas correntes e de capital esse valor corresponde, na Demonstração de desempenho orçamental da receita às rubricas R5 - Transferências e Subsídios correntes e R9 - Transferências e Subsídios de capital.

DOR 3 – DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

No final do ano de 2024, do montante da dotação corrigida de 10.242.422,00€, foram executados 4.233.486,34€ (**Despesas correntes** = 2.875.741,94€ e **Despesas de capital** = 1.357.744,40€), correspondendo a um grau de execução da despesa foi de 41,33%.

Pela análise da demonstração de execução orçamental da despesa verifica-se que nas despesas correntes o maior valor pago foi em Transferências e subsídios correntes, que ascendeu a 2.084.225,31€ seguindo-se o valor de 700.869,28€ em Despesas com pessoal.

Nas Transferências e subsídios correntes, que totalizaram 2.129.225,31€, o maior valor corresponde às transferências para os municípios da participação no IRS de 2009-2010, de 1.744.728,00€, seguido dos 294.607,30€ para o município da Praia da Vitória, e dos pagamentos dos encargos dos Conselhos de Ilha (44.889,47€).

Nas despesas com pessoal, ressaltam os valores das despesas pagas referentes ao Pessoal dos quadros - Regime da função pública:

RUBRICAS	Dotação corrigida	Valor pago	(Euros)
Pessoal dos quadros	437 429,00	436 142,68	
Pessoal em regime de tarefa e avença	4 158,00	4 157,97	
Pessoal aguardando aposentação	1,00	0,00	
Pessoal em qualquer outra situação	6 540,00	6 539,23	
Gratificações	997,00	995,24	
Representação	16 408,00	16 406,75	
Subsídio de refeição	23 725,00	23 724,50	
Subsídio de férias e natal	77 055,00	77 050,25	
Remunerações por doença e...	323,00	322,20	
Ajudas de custo no estrangeiro	400,00	0,00	
Ajudas de custo em território nacional	3 308,00	2 708,50	
Remuneração complementar	5 676,00	5 433,82	
Caixa geral de aposentações	75 196,00	75 195,85	
Segurança social	51 641,00	51 640,58	
Acidentes em serviço e doenças profissionais	1,00	0,00	
Parentalidade	552,00	551,71	
TOTAL	703 410,00	700 869,28	

Nas despesas com aquisição de bens e serviços (45.647,35€), a aquisição de serviços representa 95% do total das aquisições efetuadas, sendo as despesas com deslocações e estadas em território nacional as mais significativas, seguindo-se as despesas com a formação dos Eleitos Locais, paga pela rubrica de Seminários:

RUBRICAS	Por pagar de 2023	Pago em 2024	Total pago	(Euros)
Conservação de bens		2 632,01	2 632,01	
Locação de edifícios - outros		7 199,96	7 199,96	
Locação de material de informática		2 633,69	2 633,69	
Comunicações fixas de voz		0,28	0,28	
Comunicações Móveis		60,89	60,89	
Transportes		60,96	60,96	
Deslocações e estadas em território nacional	2 780,67	11 237,74	14 018,41	
Formação	1 192,00	1 240,92	2 432,92	
Seminários, exposições e outros similares		11 972,00	11 972,00	
Outros trabalhos especializados	280,00	130,40	410,40	
Outros serviços		1 716,40	1 716,40	
TOTAL	4 252,67	38 885,25	43 137,92	

Nas despesas com aquisição de bens, que representam 5% do valor total das aquisições, salienta-se a aquisição de Material de escritório:

RUBRICAS	Por pagar de 2023	Pago em 2024	Total pago	(Euros)
Limpeza e higiene		6,77	6,77	
Material de escritório	358,72	1 658,63	2 017,35	
Outro material - peças		22,45	22,45	
Livros e documentação técnica	24,00	20,00	44,00	
Artigos honoríficos e de decoração		233,19	233,19	
Outros bens		185,67	185,67	
TOTAL	382,72	2 126,71	2 509,43	

Na demonstração de desempenho orçamental, as despesas correntes correspondem às rubricas D1 - Despesas com o pessoal, D2 - Aquisição de bens e serviços, D4 - Transferências e subsídios correntes e D5 - Outras Despesas Correntes.

As despesas de capital totalizaram 1.357.744,40€, em que os valores mais significativos dizem respeito às Transferências para os municípios, no âmbito dos contratos ARAAL para recuperação dos estragos do furacão Lorenzo (503.070,98€), e às Transferências para as freguesias, no âmbito dos acordos de cooperação financeira para aquisição de mobiliário, equipamento e software informático, e pequenas obras de conservação das sedes das juntas de freguesia (848.685,00€):

RUBRICAS	Por pagar de 2023	Pago em 2024	Total pago	(Euros)
Equipamento informático		133,40	133,40	
Equipamento administrativo	1 759,99	4 095,03	5 855,02	
Municípios	99 305,39	403 765,59	503 070,98	
Freguesias	438 301,00	410 384,00	848 685,00	
TOTAL	539 366,38	818 378,02	1 357 744,40	

Na demonstração de desempenho orçamental, as despesas de capital correspondem à rubrica D6 - Aquisição de Bens de Capital e D7 - Transferências e subsídios de capital.

Em 2024, foram registados compromissos a transitar no montante de 612,39, em que 104,39€ correspondente à rubrica de Material de escritório e de 508,00€ à rubrica de Deslocações e estadas em território nacional.

Conforme indicação da DROT, transitou do ano de 2023 o valor de 598.313,52€ de despesas por pagar, dos quais 455.594,00€ correspondem a Transferências de capital para as freguesias (Acordos de cooperação financeira), 99.305,39€ correspondem a Transferências de capital para os municípios (Contratos ARAAL - intempérie Lorenzo), 1.759,99€ a Equipamento administrativo, 15.000,00€ a Transferências correntes para as freguesias (acordo de

coordenação com a ANAFRE), 19.176,41€ a Transferências correntes com os municípios (encargos com Conselhos de Ilha), 280,00€ a Outros trabalhos especializados, 1.192,00€ a Formação, 5.623,01€ a Deslocações e estadas em território nacional, 24,00€ a Livros e documentação técnica e 358,72€ a Material de Escritório.

Regista-se, neste período de relato, um valor de 196.616,66€ de obrigações por pagar, tendo em conta que o valor das obrigações do período foi superior ao valor total das despesas pagas, líquidas de reposições.

Essas obrigações por pagar correspondem compromissos assumidos no ano de 2024, cujo pagamento não foi autorizado pela DROT, e por isso não foram pagos por conta do orçamento de 2024, tendo transitado para o ano de 2025. Essas obrigações a transitar, no valor de 196.616,66€ são referentes ao orçamento de investimento da DRCPL e estão assim distribuídos pelas seguintes rubricas:

Rubrica	Descrição	Obrigações	Despesas pagas líquidas	Obrigações por pagar
04.05.02.Y0.00	Municípios	2 097 411,97	2 084 225,31	13 186,66
08.05.02.Z0.00	Freguesias	1 032 115,00	848 685,00	183 430,00
TOTAL		3 129 526,97	2 932 910,31	196 616,66

(Euros)

Por determinação legal (DLR nº 2/2024/A, de 24 de junho, que aprovou o ORAA para o ano 2024), procedeu-se à cativação de 6% da dotação total das verbas orçamentadas em “Aquisição de bens e serviços”, no orçamento do funcionamento da DRCPL (18.100,00€), e que correspondeu ao valor de 1086,00€ na rubrica 02.02.04 O) - Locação de edifícios - Outros.

DOR 4 – DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

A Demonstração de execução do plano plurianual de investimentos permite o controlo da execução anual desse plano, facultando informação relativa a cada projeto de investimento, designadamente sobre a forma de realização, fontes de financiamento, fase de execução, financiamento da componente anual e valor global do projeto, execução financeira de anos anteriores, no período e a execução esperada para períodos futuros.

No ano de 2024 registam-se verbas previstas no plano plurianual de investimentos, através do Capítulo 50 (Despesas do Plano) e que correspondem aos seguintes projetos e ações:

Projeto A0452 - Recuperação dos efeitos da Intempérie Lorenzo

Ação 9.2 - Apoio à recuperação de infraestruturas e equipamentos municipais

Projeto A1400 - Cooperação com as freguesias

Ação 1.3.4 - Fundo para o Desenvolvimento para as Freguesias

Projeto A0417 - Cooperação com os municípios

Ação 10.1 - Cooperação técnica com os municípios

Projeto A0416 - Cooperação com os municípios

Ação 10.2 - Cooperação financeira com os municípios

Projeto A0415 - Cooperação com as freguesias

Ação 11.1 - Cooperação técnica com as freguesias

Projeto A0414 - Cooperação com as freguesias

Ação 11.2 - Cooperação financeira com as freguesias

Projeto A0413 - Cooperação com as freguesias

Ação 11.3 - Colaboração técnica e financeira com a Anafre

Os valores do Plano Regional de 2024, totalizaram 15.725.948,93€, tendo sido executados 9.724.950,02€, o que corresponde a uma taxa de execução global de 61,84% e uma taxa de execução anual na ordem dos 37%:

Nº projeto	Projeto	Rubrica	Fonte de financiamento	Previsto para o ano	Executado de anos anteriores	Executado no ano	Total executado	% Global
A0413	Colaboração técnica e financeira com Anafre	D4.1.1.5	80 000,00	55 000,00	25 000,00	45 000,00	70 000,00	87,50%
A0414	Cooperação financeira com as freguesias	D7.1.1.5	2 541 848,60	1 388 022,00	1 153 826,60	848 685,00	2 002 511,60	78,78%
A0415	Cooperação técnica com as freguesias	D1.2	3 984,91	1 600,00	2 384,91	1 371,80	3 756,71	94,27%
A0415	Cooperação técnica com as freguesias	D2	31 473,84	24 400,00	7 073,84	14 111,91	21 185,75	67,31%
A0415	Cooperação técnica com as freguesias	D4.1.3	1 153,59	1 000,00	153,59	0,00	153,59	13,31%
A0416	Cooperação financeira com os municípios	D4.1.1.5	8 264 341,86	5 459 111,00	2 805 230,86	2 084 225,31	4 889 456,17	59,16%
A0416	Cooperação financeira com os municípios	D7.1.1.5	1 000 000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1 000 000,00	100,00%
A0417	Cooperação técnica com os municípios	D1.2	2 613,34	1 500,00	1 113,34	729,27	1 842,61	70,51%
A0417	Cooperação técnica com os municípios	D2	45 022,75	30 462,00	14 560,75	18 120,15	32 680,90	72,59%
A0417	Cooperação técnica com os municípios	D4.1.1.3	663,63	500,00	163,63	0,00	163,63	24,66%
A0417	Cooperação técnica com os municípios	D4.1.3	1 369,19	1 000,00	369,19	0,00	369,19	26,96%
A0417	Cooperação técnica com os municípios	D5	1 700,00	1 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
A0417	Cooperação técnica com os municípios	D6	26 398,52	7 000,00	19 398,52	5 498,67	24 897,19	94,31%
A1400	Cooperação com as freguesias – Fundo Des. Freg.	D7.1.1.5	2 000 000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
A0452	Intempérie Lorenzo	D71.1.5	1 725 378,70	550 517,00	1 174 861,70	503 070,98	1 677 932,68	97,25%
TOTAL			15 725 948,93	9 521 812,00	6 204 136,93	3 520 813,09	9 724 950,02	61,84%

Não existem montantes previstos para períodos futuros, verificando-se taxas de execução superiores a 90% nalguns dos projetos existentes.

Não se verificou qualquer execução no projeto A1400 - Cooperação com as freguesias - Fundo de Desenvolvimento para as Freguesias, porque as candidaturas foram aprovadas no final de 2024 e os respetivos Acordos de Cooperação, Colaboração e de Coordenação foram celebrados no ano de 2025.

DOR 5 – ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

DOR 5.1 - Alterações orçamentais da receita

A Demonstração de alterações orçamentais da receita evidencia as alterações que ocorreram no período de relato, em termos de reforços e diminuições de dotações orçamentais.

Ao longo do ano de 2024 foram efetuadas alterações modificativas no orçamento aprovado da empresa A082.

Apenas existiram inscrições ou reforços da rubrica R5 - Transferências e subsídios correntes, traduzindo-se essas alterações orçamentais num aumento da previsão inicial da receita em 5.310,00€:

Rubricas	Previsão Inicial	Inscrições Reforços	Diminuições Anulações	(Euros)
				Previsão Corrigida
R5 - Transferências e subsídios correntes	6 446 973,00	5 310,00	0,00	6 452 283,00
R9 - Transferências e subsídios de capital	3 790 139,00	0,00	0,00	3 790 139,00
TOTAL	10 237 112,00	5.310,00	0,00	10 242 422,00

DOR 5.2 - Alterações orçamentais da despesa

Ao longo do ano de 2024, e de acordo com a Demonstração das Alterações Orçamentais da Despesa, foram efetuadas várias alterações orçamentais entre as rubricas de despesa, quer de âmbito modificativo, quer de âmbito permutativo, alterando a dotação inicial de algumas delas, conforme documentos anexos a este relatório.

As inscrições/reforços de verbas atingiram o montante de 414.895,00€, e as diminuições/anulações atingiram o montante de 409.585,00 traduzindo-se no aumento da dotação global prevista da despesa no montante de 5.330,00€:

Rubricas	Dotações Iniciais	Inscrições Reforços	Diminuições Anulações	(Euros)
				Dotações Corrigidas
D1 - Despesas com pessoal	698 100,00	110 295,00	104 985,00	703 410,00
D2 - Aquisição de bens e serviços	72 962,00	4 100,00	4 100,00	72 962,00
D4 - Transferências e subsídios correntes	5 666 611,00	0,00	150 000,00	5 516 611,00
D5 - Outras despesas correntes	2 300,00	0,00	0,00	2 300,00
D6 - Aquisição de bens de capital	8 600,00	500,00	500,00	8 600,00
D7 - Transferências e subsídios de capital	3 788 539,00	300 000,00	150 000,00	3 938 539,00
TOTAL	10 237 112,00	414 895,00	409 585,00	10 242 442,00

DOR 5.3 - Alterações ao plano plurianual

Constata-se, de acordo com esta demonstração que, no período de relato, foi efetuada uma alteração orçamental de âmbito permutativo ao plano plurianual de investimentos da DRCPL, na medida em que a dotação inicial de 9.521.812,00€ não se alterou.

DOR 5.4 - Operações de tesouraria

Este anexo permite explicitar todas as operações que geram influxos ou exfluxos de caixa, mas não representam operações de execução orçamental, correspondendo às operações que não são consideradas receita ou despesa orçamentais, mas que têm expressão na tesouraria e na contabilidade da entidade.

No período de 2024, o saldo inicial de disponibilidades correspondia a 8.917,69€ e os recebimentos totalizaram 161.844.760,03€, ambos na rubrica 07.1.9 - Outras receitas de operações de tesouraria e os pagamentos totalizaram 161.842.697,90€, na rubrica 07.2.9 - Outras despesas de operações de tesouraria (os recebimentos foram superiores aos pagamentos em 2.062,13€).

Nesse sentido, o saldo final de tesouraria é de 10.979,82€ e corresponde a retenções de vencimentos do mês de dezembro de 2024 para entregar ao Estado e que transitaram para o ano de 2025.

DOR 5.5 - Contratação Administrativa

DOR 5.5.1- Situação de contratos

No período de relato regista-se o contrato de hospedagem com a empresa Angotur Empreendimentos Turísticos e do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença relativa ao exercício de funções no âmbito da dinâmica dos planos diretores municipais e de outros instrumentos de gestão territorial

DOR 5.5.2- Adjudicações por tipo de procedimentos

O procedimento adotado para o contrato de hospedagem, com um preço contratual de 9.600,00€ foi o de ajuste direto simplificado e refere-se a um contrato com início no ano de 2024.

Para o contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, com um preço contratual de 37.920,69€ e com duração de 729 dias, adotou-se o procedimento de ajuste direto.

DOR 6 – TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS

DOR 6.1 - Transferências e subsídios concedidos

No ano de 2024, foram autorizadas despesas relativas a transferências no valor total de 3.677.597,95€ (transferências correntes = 2.142.411,97€ e transferências de capital = 1.535.185,98€), das quais foram pagas 3.480.981,29€ (transferências correntes = 2.129.225,31€ e transferências de capital = 1.351.755,98€).

(Euros)					
	Despesas Orçamentadas	Despesas autorizadas	Despesas Pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução de transferências/Subsídios ocorrida no exercício
Transferências correntes	5 514 111,00	2 142 411,97	2 129 225,31	13 186,66	0,00
Transferências de capital	1 904 876,00	1 535 185,98	1 351 755,98	183 430,00	17 293,00
TOTAL	7 418 987,00	3 677 597,95	3 480 981,29	196 616,66	17 293,00

Em dezembro de 2024, não foram efetuadas as transferências das verbas do Pedido de autorização de Pagamento nº 1000000157, de 16/12/2024, no valor total de 183.430€, correspondente ao Pedido de Libertação de Crédito nº 1000000055, aprovado a 16/12/2024. Essas verbas, relativas aos apoios no âmbito da cooperação financeira com as freguesias, foram transitadas para 2025, tendo sido pagas a 14/01/2025.

A 14/01/2025, também foram transferidas 48 verbas, que totalizaram 262.227,96€, de Portarias publicadas no Jornal Oficial em novembro e dezembro de 2024, para as quais não foi possível assumir os compromissos no GERFIP, por não ter sido autorizado o pedido de descritivo da respetiva rubrica orçamental:

- . 40 verbas para as freguesias, que totalizavam 132.194€;
- . 7 verbas para pagamento de encargos dos Conselhos de Ilha, no valor total de 13.186,66€;
- . A verba de 116.847,30€ para o município da Praia da Vitória.

O valor total de apoios concedidas e não pagos ascendeu a 445.657,96€ (183.430€ + 262.227,96€).

As transferências correntes concedidas, autorizadas e pagas em 2024, no valor de 2.129.225,31€, correspondem a transferências para os municípios, para pagamento dos encargos das reuniões dos Conselhos de Ilha, no valor de 44.889,47€, à participação no IRS, que não foi pago aos municípios da Região nos anos de 2009-2010, no valor total de 1.744.728,00€, do apoio financeiro ao município da Praia da Vitória, de 294.607,84€, no que concerne ao pagamento das remunerações aos trabalhadores em processo de despedimento e mobilidade para os serviços da Administração Pública Regional, e às transferências de verbas efetuadas para a Delegação Regional dos Açores da

ANAFRE (45.000,00 €).

As transferências de capital concedidas, autorizadas e pagas, no total de 1.351.755,98 €, são referentes aos apoios financeiros no âmbito da cooperação com as freguesias, para aquisição de mobiliário e equipamento, de equipamento informático, de software informático e de realização de pequenas obras de reparação e conservação das sedes (848.685,00 €), e à cooperação financeira com os municípios, no valor de 503.070,98 €, para recuperação de infraestruturas e equipamentos municipais na sequência dos estragos causados pelo furacão Lorenzo.

DOR 6.2 - Transferências e subsídios recebidos

No ano de 2024 era previsto o recebimento de transferências no valor total de 10.242.422,00€, das quais 6.452.283,00€ correspondiam a transferências correntes e 3.790.139,00€ a transferências de capital.

O total das transferências correntes recebidas (2.875.741,94€) foi inferior ao valor das previsões corrigidas para essa receita (6.452.283,00€), ficando por receber 3.576.541,06€:

	(Euros)			
	Previsões corrigidas	Receitas recebidas	Previsões não recebidas	Devoluções do período
Transferências correntes	6 452 283,00	2 875 741,94	3 576 541,06	0,00
Transferências de capital	3 790 139,00	1 357 744,40	2 432 394,60	183 430,00
TOTAL	10 242 422,00	4 233 486,34	6 008 935,66	183 430,00

De igual forma, em 2024, no que respeita às transferências de capital recebidas (1.357.744,40€), verifica-se que este valor também é bastante inferior ao da previsão de receitas para esse período (3.790.139,00€), ficando por receber 2.432.394,60€, tendo-se registado a devolução de transferências/subsídios, no valor de 183.430,00€, correspondentes ao PAP 1000000157 no qual não foi efetuado o seu pagamento, tendo os compromissos transitado para o ano de 2025.

DOR 7 – OUTRAS DIVULGAÇÕES

DOR 7.1 - Encargos contratuais

Relativamente a esta demonstração regista-se os pagamentos de 4.799,97€, referente ao contrato firmado com a empresa Angotur Empreendimentos Turísticos, no qual tem pagamentos previstos no ano de 2025 no montante de 2.400,00€, e do pagamento do contrato de avença no montante de 4.157,97€ e com pagamentos previstos para o ano de 2025 de 19.292,98€ e para o ano de 2026 de 14.469,74€.

DOR 7.2 - Dívidas a terceiros por antiguidades de saldos

De acordo com este anexo, constata-se que o total da dívida vincenda de curto prazo é no valor de 196.616,66€, valor esse correspondente a despesas correntes (transferências correntes no montante de 13.186,66€) e de capital (Transferências de capital no montante de 183.430,00€), resultante de compromissos assumidos em 2024 que foram transitados e pagos em 2025.

OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1 Transferências extraorçamentais - Extrato da Conta 00495920009

Os Municípios e Freguesias da RAA recebem anualmente do Orçamento do Estado, no âmbito do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, constante da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, alterada pela Lei nº 51/2018, de 16 de agosto, verbas para o desempenho das suas competências, sendo estas transferências a sua maior fonte de receita, salvo raras exceções (Fundos Comunitários, cooperação financeira).

Em 2024, e conforme consta nas tabelas XII e XII anexas à Lei do Orçamento de Estado para 2024, foram transferidos, por duodécimos, seis Fundos para os municípios e dois Fundos para as Freguesias.

Para além disso, as freguesias, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação em vigor, conjugado com o artigo 10.º da Lei n.º 11/96, de 18 de abril (Regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia, na sua redação atual, recebem do Orçamento do Estado verbas para pagamento de remunerações e encargos dos eleitos que optem pelo regime de permanência a meio tempo).

De referir ainda que as verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF corrente) podem ser retidas, por incumprimento dos deveres de informação, nos termos do disposto no artigo 78º do RFAL - Regime Financeiro das Autarquias Locais, devido ao atraso no envio de informação periódica à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL). As verbas retidas ao FEF corrente são devolvidas aos municípios após regularização do reporte da informação nas plataformas informáticas da DGAL (SISAL e SIIAL).

A partir de 06/12/2024, a DGAL passou a comunicar as quantias a transferir aos municípios no âmbito do Decreto-Lei n.º 48-A/2024, de 25 de julho, que estabelece uma isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e de imposto de selo, para a primeira aquisição de imóvel, por jovens até aos 35 anos de idade, e cria um mecanismo de compensação aos municípios pelas receitas cessantes, em resultado da aplicação da isenção do imposto municipal (IMT). A Autoridade Tributária informa a DGAL desses montantes e, em 2024, foram transferidas verbas relativas aos meses de agosto, setembro e outubro.

Todas as verbas acima referidas, de natureza extraorçamental para o orçamento da Região Autónoma dos Açores (RAA), são transferidas pela DGAL para uma conta bancária da RAA, geridas pela Direção Regional do orçamento e Tesouro (DROT), cabendo à DRCPL proceder ao seu processamento, por despachos do diretor regional, com competência delegada pelo Presidente do Governo, e os despachos são publicados no Jornal Oficial da RAA.

A movimentação na RAA das verbas de natureza extraorçamental, transferidas pela DROT para os municípios e freguesias, pode ser consultada no extrato da Conta Virtual 00495920009

O quadro seguinte apresenta os montantes destas transferências extraorçamentais.

Transferências extraorçamentais para municípios e freguesias - 2024

Municípios	Montante (€)
1. Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) corrente	87 554 166,00
2. Fundo de Equilíbrio Financeiro de capital	10 131 802,00
3. Fundo Social Municipal	8 624 654,00
4. Participação variável no IRS	8 072 071,00
5. Excedente Artigo 35º do RFAL - corrente	15 043 895,00
6. Excedente Artigo 35º do RFAL - capital	15 043 895,00
 Total das transferências mensais dos 6 Fundos do OE (1)	 144 470 483,00
 1. Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) corrente	 3 632 072,00
Total de FEF corrente retido em 2024	3 632 072,00
FEF corrente retido e devolvido em 2024 (2)	3 283 554,00
FEF corrente retido em 2024 e não devolvido em 2024 (3)	348 518,00
 Total - Transferência dos 6 Fundos do OE em 2024 (1) + (2)	 147 754 037,00
 7. IMT jovem	 210 429,23
 Total de transferências para os municípios	 147 964 466,23

Freguesias	Montante (€)
1. Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF)	6 883 560,00
2. Excedente Artigo 38º do RFAL - corrente	5 810 239,00
Total - Transferência dos 2 Fundos do OE em 2024	12 693 799,00
 3. Remuneração dos Eleitos Locais	 1 044 057,92
 Total de transferências para as freguesias	 13 737 856,92

Total de transferências para os municípios e freguesias	161 702 323,15
--	-----------------------

Nota:

(3) Não foi devolvido a um município, em 2024, o montante de 348.518 € de FEF retido, correspondente a 6 duodécimos de 2024, por não ter sido regularizado o incumprimento dos deveres de informação (artigo 78º da Lei das Finanças Locais).

NOTAS FINAIS

O presente relatório e prestação de contas referente ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024 foi elaborado de forma a transmitir a atividade levada a cabo pela Direção Regional da Cooperação com o Poder Local (DRCPL), traduzindo de uma forma sucinta a execução do orçamento referente a esse ano, incidindo sobre a análise à execução orçamental e às demonstrações financeiras previstas no SNC-AP.

Os documentos relativos à conta de gerência da DRCPL serão publicados no portal do Governo Regional dos Açores.

Angra do Heroísmo, 30 de abril de 2025

O DIRETOR REGIONAL